

**Rectificação n.º 574/2006.** — Em virtude do despacho n.º 6462/2006 ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2006, rectifica-se que onde se lê «Helena Maria Monteiro da Silva,» deve ler-se «Helena Maria Monteiro da Silva Pereira,». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

### Gabinete de Deontologia e Disciplina

**Aviso (extracto) n.º 4812/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Janeiro de 2006:

Bernardo Filipe Pereira Pinto, 49 anos de idade, casado, filho de João António Pinto e de Maria Rosa Tempero Pereira, natural da freguesia de Arcos, concelho de Estremoz, agente principal M/129669 do Comando Metropolitano de Lisboa da PSP — aplicada a pena de aposentação compulsiva.

Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

4 de Abril de 2006. — O Director, *Domingos Lourenço*.

**Aviso (extracto) n.º 4813/2006 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Janeiro de 2006:

Carlos Manuel Vale Dias, 40 anos de idade, casado, filho de Manuel João Dias e de Maria Conceição Guerreiro Vale Dias, natural da freguesia da Cova da Piedade, concelho do Seixal, agente principal M/138562, do Comando de Polícia de Setúbal da PSP — aplicada a pena de demissão.

Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

4 de Abril de 2006. — O Director, *Domingos Lourenço*.

## Governo Civil do Distrito de Beja

**Aviso n.º 4814/2006 (2.ª série).** — *Recrutamento de auxiliar administrativo em regime de requisição ou transferência.* — 1 — Faz-se público que o Governo Civil do Distrito de Beja pretende admitir, por requisição ou transferência, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e ainda do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio, um funcionário com a categoria de auxiliar administrativo.

2 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido ao governador civil do distrito de Beja, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para o Governo Civil do Distrito de Beja, Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 7800-054 Beja, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone.

Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado e assinado;
- b) Declaração, passada pelo serviço a que se encontra vinculado, com indicação da existência e natureza do vínculo à função pública, da actual categoria e da antiguidade na carreira e na função pública.

3 — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

4 — A selecção será feita com base na análise curricular e em entrevista, para a qual os candidatos serão oportunamente contactados por via postal ou telefónica.

14 de Março de 2006. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge*.

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Despacho (extracto) n.º 8889/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 15 e de 23 de Março de 2006, respectivamente do conselho directivo do Instituto de Turismo de Portugal, I. P., e da directora central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Maria Teresa Marques Alves e Alves Marcelino Marques, técnica de nível 14 do quadro de direito privado do Instituto de Turismo de Portugal, I. P. — autorizada a sua requisição para desempenhar funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 308/99, de 10 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Instituto Camões

**Despacho (extracto) n.º 8890/2006 (2.ª série).** — Por meu despacho de 3 de Abril de 2006:

Maria Helena Rodrigues da Fonseca Martins de Amaro, assistente administrativa especialista do quadro do pessoal do Instituto Camões — nomeada, em regime de substituição, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, chefe de secção de pessoal da Direcção de Serviços Centrais do Instituto Camões, com produção de efeitos a 3 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2006. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

**Despacho conjunto n.º 343/2006.** — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º e nos artigos 90.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, é concedida a Vítor José Prouença Páscoa, técnico profissional do quadro de pessoal do Instituto Tecnológico e Nuclear, licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional, na Direcção-Geral de Energia e Transportes da Comissão Europeia, com efeitos reportados a 17 de Março de 2006.

27 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8891/2006 (2.ª série).** — *Grupo de trabalho para a revisão da Lei das Finanças das Regiões Autónomas.* — A aprovação da Lei das Finanças das Regiões Autónomas (LFRA), Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, acentuou a consolidação pelas regiões insulares portuguesas de um percurso de convergência com os índices de produtividade e rendimentos nacionais.

A revisão da citada Lei, prevista no Programa do XVII Governo Constitucional, assegurará, entre outros objectivos, que os esforços de consolidação orçamental sejam partilhados pelos diversos níveis da Administração Pública, nomeadamente através da incorporação de regras sistemáticas de consolidação orçamental, que se reforcem a autonomia e a responsabilidade tributária das Regiões Autónomas e que se corrijam as deficiências e imprecisões detectadas, passados oito anos de aplicação do citado diploma legal, cuja revisão, nos termos do seu artigo 46.º, deveria ter ocorrido até 2001.